CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO FORNECIMENTO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO LÍQUIDO, DESTINADO À DESINFECÇÃO DA ÁGUA DISTRIBUÍDA PARA O CONSUMO HUMANO E OUTRAS UTILIZAÇÕES, PARA O ANO DE 2025.

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e vinte e cinco, perante mim, Carla Sofia de Medeiros Brandão da Luz, Chefe de Divisão, servindo de Oficial Público, compareceram: ----------

Como **PRIMEIRO OUTORGANTE, Carlos Manuel Paiva Anselmo**, titular do Cartão de Cidadão com o número de identificação [redacted] contribuinte fiscal número [redacted], outorgando na qualidade de Vice-Presidente e em representação do **MUNICÍPIO DE RIBEIRA GRANDE**, pessoa coletiva de direito público número 512013241, no exercício da competência que lhe é conferida pelo despacho de delegação de competências, datado de 19 de outubro de 2021. -----

Como **SEGUNDO OUTORGANTE, Filomena da Trindade Correia Moniz**, titular do Cartão de Cidadão com o número de identificação [redacted], contribuinte fiscal número [redacted], [redacted], freguesia de Ribeira Seca, concelho da Ribeira Grande, outorgando na qualidade de gerente e em representação da sociedade **"MONIZ & CORREIA – HIGIENE E LIMPEZA, LDA"**, com sede no Parque Industrial da Ribeira Grande, Lote número 45 L, freguesia de Conceição, concelho da Ribeira Grande, pessoa coletiva número 512 060 860, matriculada, sob o mesmo número, na Conservatória de Registo Comercial de Ribeira Grande, com o capital social de € 25.000,00 (vinte e cinco mil euros). ----------

Reconheço a identidade do primeiro outorgante, a qualidade a que se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato por serem do meu conhecimento pessoal. ----------

Verifiquei a identidade do representante do segundo outorgante pela apresentação do respetivo documento de identificação, e os poderes a que se arroga, por cópia de uma certidão permanente, e de todas as inscrições vigentes, da aludida sociedade. ----------

O cumprimento do Contrato reger-se-á pelas cláusulas que, a seguir, se enunciam: ----------

CLÁUSULA 1.ª

Objeto

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de 20.200 Kg de Hipoclorito de Sódio Liquido, com 14-16% de cloro útil, destinado á desinfeção da água distribuida para consumo humano, e outras utilizações, durante o ano de 2025, conforme classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) 24312220-2, de acordo com as condições patentes no Convite, no Caderno de Encargos, na Proposta e demais elementos anexos ao procedimento. ----------

CLÁUSULA 2.ª

Preço

O encargo total do presente Contrato é de € 15.150,00 (quinze mil cento e cinquenta euros), a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal de 16%, no montante de € 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro euros) totalizando € 17.574,00 (dezassete mil, quinhentos e cinquenta e quatro euros). ----------

CLÁUSULA 3.ª

Faturação e Condições de Pagamento

1. As faturas a emitir no âmbito do presente Contrato, serão remetidas à Secção de Contabilidade da Câmara Municipal da Ribeira Grande, fazendo referência ao documento, ou documentos, que estiveram na sua origem. ----------

2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 dias, após a receção pelo contraente público das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. ----------

CLÁUSULA 4.ª

Prazo de Vigência

1.O presente Contrato mantém-se em vigor até à conclusão do fornecimento, mais tardar até 31 de dezembro de 2025, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação. --

2. Os bens identificados na cláusula 1.ª serão fornecidos de acordo com o faseamento referido na Clausula 5ª do Caderno de Encargos. ----------

CLÁUSULA 5.ª

Local do Fornecimento

Edifício dos Serviços Operacionais da Câmara Municipal da Ribeira Grande, sito à Rua da Cantaria, Parque Industrial da Ribeira Grande, freguesia da Conceição, concelho da Ribeira Grande. ----------

CLÁUSULA 6.ª

Caução

Não aplicável, em função do preço do contrato, de acordo com o número 2 do artigo 43.º do Decreto Legislativo Regional número 27/2015/A, de 29 de dezembro. ----------

CLÁUSULA 7.ª

Proteção de Dados

O prestador de serviços obriga-se a cumprir com o enquadramento jurídico geral da Lei de Proteção de Dados existente em Portugal e o quadro jurídico especial do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), em vigor a partir de 25 de maio de 2018, aceitando expressamente regular esta questão conforme estabelecido no anexo «Conformidade com o RGPD - Regulamento Geral de Proteção de Dados», que substitui quaisquer entendimentos anteriores em relação à proteção de dados e cujas cláusulas fazem parte integrante deste contrato. --------

CLÁUSULA 8.ª

Disposições Finais

1. Os pagamentos a que houver lugar ao abrigo do presente Contrato serão efetuados após verificação dos formalismos legais em vigor para processamento das despesas públicas. --------

2. O procedimento relativo ao presente Contrato foi autorizado por despacho, datado de 5 de novembro de 2024, do Senhor Presidente da Câmara. ----------

3. O objeto do presente Contrato foi adjudicado por despacho, datado de 27 de dezembro de 2024, do senhor Presidente da Câmara. ----------

4. A entrega dos documentos de habilitação foi efetuada em 30 de dezembro de 2024. ----

5. A minuta relativa ao presente Contrato foi aprovada por despacho, datado de 16 de janeiro de 2025, do Vice-Presidente Carlos Anselmo. ----------

6. O presente Contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento camarário, sob as rubricas orgânica/económica 0102/020109, para o exercício económico de 2025. ----------

7. Número sequencial do compromisso: 52462. ----------

8. Gestor do Contrato: [redacted], Chefe da Divisão de Águas, Serviços Urbanos e Equipamentos Municipais e em substituição nas ausências e impedimentos, [redacted] Superior na área da Engenharia Ambiental. ----------

Depois do segundo outorgante ter feito prova, por certidão, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a Segurança Social, o Contrato foi assinado por todos os intervenientes. ----------

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE

O OFICIAL PÚBLICO